

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 11:30h, realizou-se a 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos – CONAG, na modalidade remota, por meio do seguinte endereço eletrônico <https://meet.google.com/big-ffwz-fho>. 2. PRESENÇA: Estiveram presentes os seguintes membros do CONAG: ELMANO DE FREITAS DA COSTA Governador do Estado do Ceará JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Ceará FABRÍZIO GOMES SANTOS Secretário da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretário da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará Compareceu, ainda, na condição de Assessoria: LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA Diretora-Presidente da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar RAFAEL MACHADO MORAES Procurador Geral do Estado do Ceará 3. PAUTA: 3.1 Autorização de operação de aquisição, em modalidade a ser definida pela Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, de imóvel no município de Quixeramobim para posterior integralização ao capital social da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adece). 3.2 Análise de proposta de doação de imóvel para o Município de Caucaia, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Complementar (CE) 296/2022. 3.3 Deliberação sobre o aumento de capital social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, nos termos art. 4º, §1º, da Lei Estadual (CE) nº 16.698 de 14 de dezembro de 2018. 4. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, constatada a presença da maioria dos membros do Conselho de Governança dos Ativos Públicos do Estado do Ceará – CONAG, o Presidente do Conselho designou o Sr. Fabrízio Gomes Santos, Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, para exercer a função de Secretário da Mesa. Iniciados os debates e apreciações da ordem do dia, foram proferidas as seguintes deliberações: Pauta 1. Por unanimidade dos votos, o CONAG autorizou a operação de aquisição do imóvel localizado no Município de Quixeramobim, em modalidade a ser definida pela Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, para posterior integralização ao capital social da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE. Pauta 2. O item foi retirado de pauta para análise posterior. Pauta 3. Por unanimidade dos votos, o CONAG autorizou o aumento do capital social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Estadual nº 16.698, de 14 de dezembro de 2018. 5. DAS RESOLUÇÕES: O Conselho Estadual de Administração e de Gestão de Ativos – CONAG, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Complementar (CE) nº 296 de 2022, c/c Lei Complementar (CE) nº 338 de 2024, RESOLVE emitir as seguintes RESOLUÇÕES: 5.1 No uso de suas atribuições legais constantes Art. 4º, inciso I, da Lei Complementar (CE) 296 de 2022, o CONAG deliberou no sentido de aprovar a RESOLUÇÃO CONAG 012/2026; 5.2 No uso de suas atribuições legais constantes no art. 4º, §1º, da Lei Estadual (CE) nº 16.698, considerando a Nota Técnica CEARAPAR 006/2026, o CONAG deliberou no sentido de aprovar a RESOLUÇÃO CONAG 013/2026. 6. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CONAG franqueou a palavra aos presentes e, como não houve manifestações, declarou encerrados os trabalhos. Lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes do Conselho. Fortaleza/CE, 03 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrízio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO CONAG 012/2026.

AUTORIZA OPERAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, PROMOVE SUA INCLUSÃO NA RELAÇÃO DE IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) Nº 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, E RECOMENDA SUA POSTERIOR INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 7ª Reunião Extraordinária do CONAG, realizada em 03 de junho de 2026; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a operação de aquisição de imóvel no Município de Quixeramobim, em modalidade a ser definida e executada pela Procuradoria-Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º Fica incluído na relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará, aprovada na Resolução nº 001/2023 – CONAG, o imóvel indicado no Art. 1º desta Resolução, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso I, da Lei Complementar (CE) 296, de 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A ratificação da relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará não impede que o Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos – CONAG delibere, a qualquer tempo, acerca da ratificação de uma nova relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria da Fazenda a proceder à integralização ao capital social da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE do imóvel mencionado no Art. 1º desta Resolução, condicionada à conclusão da sua aquisição, bem como à devida instrução processual, com a observância de todos os requisitos legais, técnicos e administrativos aplicáveis.

Art. 4º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional estabelecido na legislação estadual, inclusive eventual autorização legislativa específica, para a realização efetiva das transações imobiliárias.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrízio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO CONAG 013/2026

AUTORIZA O AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ – CEARAPAR, NOS TERMOS ART. 4º, §1º, DA LEI ESTADUAL (CE) Nº16.698 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 7ª Reunião Extraordinária do CONAG, realizada em 3 de junho de 2026; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual 34.723,



de 2 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Nota Técnica 006/2026, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará autorizada a subscrever e integralizar em moeda nacional corrente o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no capital social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

Art. 2º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional exigido pela legislação estadual para a realização efetiva das transações imobiliárias.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº293/2026 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Suite Nº08012.094062/2025-11, Resolve Conceder, nos termos do art.26-B da Lei 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido pelo art.1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, e da Lei Complementar Estadual nº329/2024, de 13/06/2024, a servidora **ALECIANE DE ALMEIDA VERAS**, matrícula Nº30002938, ocupante do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, **Gratificação De Incentivo Profissional de 11,07% sobre seu vencimento base**, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 22/07/2025 a 31/03/2026 e 11% a partir de 01/04/2026 conforme anexo III do art.4º da Lei Complementar Estadual nº329/2024. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 27 de abril de 2026.

Luciano Linhares Feijão
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº370/2026 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Suite Nº08012.074616/2025-56, Resolve Conceder, nos termos do art.26-B da Lei 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido pelo art.1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, e da Lei Complementar Estadual nº329/2024, de 13/06/2024, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DIAS**, matrícula Nº30063953, ocupante do cargo de Agente De Trânsito E Transportes, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, **Gratificação De Incentivo Profissional de 11,19% sobre seu vencimento base**, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 09/06/2025 a 30/06/2025, 11,07% a partir de 01/07/2025 a 31/03/2026 e 11% a partir de 01/04/2026 conforme anexo III do art.4º da Lei Complementar Estadual nº329/2024. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 22 de abril de 2026.

Luciano Linhares Feijão
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº507/2026 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº329/2024, de 13/06/2024, DOE 13/06/2024, considerando o Decreto Estadual nº36.172, de 07/08/2024, DOE 07/08/2024, que regulamenta a avaliação de desempenho dos servidores do DETRAN/CE, RESOLVE **EXCLUIR, na Portaria nº2964/2025 de 05/12/2025**, publicado no DOE de 19/01/2026, a servidora **CAMILA LINS FERREIRA GIAXA**, matrícula 30063015, considerando o que consta no processo nº08012.241028/2026-15, e **INCLUIR** a servidora **FATIMA GABRIELA LIMA MAC DOWELL**, matrícula 30062620, para ser membro da Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho referente ao exercício 2025, a partir de 13/02/2026. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO em Fortaleza, 09 de junho de 2026.

Luciano Linhares Feijão
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº1243/2026.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA DE DESMONTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DA LEI Nº12.977/2014, DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº611/2016 E DA LEI ESTADUAL Nº19.268/CE DE 28 DE MAIO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ DETRAN/CE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997; Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que estabelece normas para a atividade de desmonte de veículos automotores terrestres; Considerando a Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta o credenciamento e funcionamento de empresas de desmontagem de veículos; Considerando a Lei Estadual nº 19.268/CE, de 28 de maio de 2025, que disciplina, no âmbito do Estado do Ceará, o credenciamento e a fiscalização de empresas de desmonte de veículos automotores; Considerando a portaria nº 2958/2025 – DETRAN/CE, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito Do Ceará – DETRAN/CE, da aplicação da resolução nº611, de 24 de maio de 2016, do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em consonância com a lei estadual nº19.268, de 28 de maio de 2025, e com o decreto estadual nº36.721, de 9 de julho de 2025; Considerando o conteúdo dos autos do processo NUP 08012.138512/2025-87, em especial o Relatório de Vistoria e Registro de Credenciamento junto à Polícia Civil do Estado do Ceará; RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar, de forma precária a empresa 23.139.571 ADRIANO BARBOSA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob nº 23.139.571/0001-07, com sede à Avenida Américo Barreira nº 5110, Bairro Demócrito Rocha, Município Fortaleza – CE, CEP 60.440-093, para o exercício da atividade de Desmonte De Veículos Automotores Terrestres, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – O credenciamento concedido por esta Portaria está condicionado ao cumprimento integral das obrigações previstas na Lei nº 12.977/2014, na Resolução CONTRAN nº 611/2016, na Lei Estadual nº 19.268 de 28 de maio de 2025 e demais normas complementares.

Art. 3º – A empresa credenciada deverá:

I – manter cadastro atualizado junto ao órgão competente;

II – observar os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis;

III – garantir a rastreabilidade das peças comercializadas;

IV – comunicar regularmente as operações realizadas ao sistema oficial de controle.

Art. 4º – O descumprimento das disposições legais e regulamentares implicará na suspensão ou cancelamento do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º – O credenciamento tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da publicação da presente portaria, na forma do art. 10, §3º da Lei Estadual n. 19.268, de 28 maio de 2025, art. 8, Parágrafo único, I da Resolução CONTRAN Nº 611, de 24 de Maio de 2016.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 28 de maio de 2026.

Luciano Linhares Feijão
SUPERINTENDENTE

*** **

